



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
assinado

Corraf



DECRETO Nº 031 /98

Aposenta, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **AMÉRICO BERGAMASCO**.

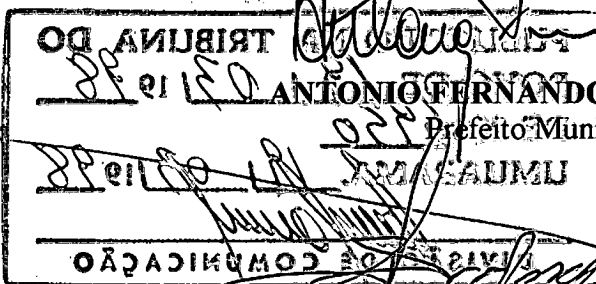
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

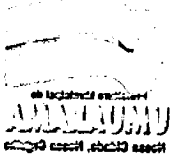
Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor **AMÉRICO BERGAMASCO**, portador da Cédula de Identidade nº 916.994, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor - nível 06, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 7357/97, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com proventos integrais de seus vencimentos, acrescido de 10/10 avos de Gratificação prevista no Artigo 240 inciso II, e 06/10 avos de Adicional Regência de Classe, previsto no Artigo 243, da Lei Complementar nº 018/92, c/c o Artigo 195, §. 1º da Lei Complementar nº 039/96, mais 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 1998.



ANTÔNIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração



formal

DECRETO Nº 031/98

AMÉRICO BERGAMASCO
Aposentado a pedido, por tempo de serviço, o servidor

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, por tempo de serviço, o servidor AMÉRICO BERGAMASCO, portador da Cédula de Identidade nº 916994, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor - nível 06, lotado na Secretaria de Educação, nos termos do Processo nº 7327197, com base no Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 018/92, em consonância com o Artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com proventos integrais de seus vencimentos, acrescido de 10/10 avos de Gratificação prevista no Artigo 240 inciso II, e 06/10 avos de Adicional Régencia de Classe, previsto no Artigo 243, da Lei Complementar nº 018/92, c/c o Artigo 192, § 1º da Lei Complementar nº 032/92, mais 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme estabelece o Artigo 82, da Lei Complementar nº 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 de março de 1998.

Carmona

ACAVAMAS DO POVO DE UMARAMA

DE Nº 031/98

UMARAMA, 17/03/98

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO